**CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO xx/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D’OESTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de São Jorge D’Oeste - Pr,** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Iguaçu, n° 281**, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03, representada neste ato pela Prefeita Municipal, o Senhor **Gelson Coelho do Rosário**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) mesesOs interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12/08/2025 a 01/09/2025, das 07h30min ás 11h30min e 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D’Oeste, localizada á Avenida Iguaçu, 281, São Jorge D’Oeste - Paraná.

## OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D’Oeste – PR, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓD EQUIP** | **DESCRIÇÃO DE PRODUTOS** | **UND** | **QTD** | **MENORPREÇO** | **ValorGlobal** |
| 1 | 64468 | ABACATE, primeira qualidade, cor característica, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa própria. | KG | 150 | R$ 6,50 | R$ 975,00 |
| 2 | 64469 | ABOBRINHA VERDE, 1º qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. | KG | 300 | R$ 5,99 | R$ 1.797,00 |
| 3 | 62973 | AÇUCAR MASCAVO, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente. | KG | 150 | R$ 16,90 | R$ 2.535,00 |
| 4 | 64470 | AFACE AMERICANA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente. | KG | 250 | R$ 6,90 | R$ 1.725,00 |
| 5 | 59719 | AIPIM, tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, descascado, congelado em embalagem plástica pesando aproximadamente 2kg. | KG | 1.200 | R$ 7,80 | R$ 9.360,00 |
| 6 | 62975 | ALFACE AMERICANA (ORGÂNICA), primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente. | KG | 150 | R$ 14,00 | R$ 2.100,00 |
| 7 | 62976 | ALFACE CRESPA/LISA (ORGÂNICA), primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente. | KG | 200 | R$ 11,80 | R$ 2.360,00 |
| 8 | 62977 | ALFACE CRESPA/LISA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente. | KG | 500 | R$ 10,50 | R$ 5.250,00 |
| 9 | 65871 | ALMEIRÃO, de primeira, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, individualmente. | KG | 50 | R$ 9,00 | R$ 450,00 |
| 10 | 54814 | BANANA CATURRA, in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria. | KG | 8.000 | R$ 5,90 | R$ 47.200,00 |
| 11 | 59725 | BANANA PRATA, in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria. | KG | 2.500 | R$ 7,20 | R$ 18.000,00 |
| 12 | 62980 | BANHA DE PORCO, gordura suína 100% natural, embalagem em balde de 2 kg. Deve-se apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme legislação vigente. | KG | 200 | R$ 9,90 | R$ 1.980,00 |
| 13 | 57288 | BATATA DOCE, rosada/branca, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. | KG | 300 | R$ 4,90 | R$ 1.470,00 |
| 14 | 51844 | BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e mofos, acondicionadas em caixa própria. | KG | 600 | R$ 5,60 | R$ 3.360,00 |
| 15 | 62981 | BOLACHA CASEIRA COMUM, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 200 | R$ 35,00 | R$ 7.000,00 |
| 16 | 62982 | BOLACHA CASEIRA FUBÁ E COCO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 200 | R$ 37,00 | R$ 7.400,00 |
| 17 | 62983 | BOLACHA CASEIRA MANTEIGA E POLVILHO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 200 | R$ 40,00 | R$ 8.000,00 |
| 18 | 62984 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA COM GLACÊ, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 300 | R$ 42,00 | R$ 12.600,00 |
| 19 | 65872 | BRÓCOLIS, pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. | KG | 500 | R$ 9,80 | R$ 4.900,00 |
| 20 | 57291 | CAQUI FUYU/CHOCOLATE, unidades pesando aproximadamente 150 g cada, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos, cor característica vermelho alaranjado, sem lesões e rachaduras. | KG | 200 | R$ 8,60 | R$ 1.720,00 |
| 21 | 57294 | CEBOLINHA VERDE (ORGÂNICO), tipo cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg). | KG | 50 | R$ 16,00 | R$ 800,00 |
| 22 | 59735 | CEBOLINHA VERDE, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg). | KG | 120 | R$ 15,90 | R$ 1.908,00 |
| 23 | 57293 | CENOURA (ORGÂNICA), cor vermelha alaranjada, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos. | KG | 100 | R$ 8,00 | R$ 800,00 |
| 24 | 51927 | CHUCHU, compacto e firme, cor verde ou branco liso, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem brotos, acondicionado em caixa própria | KG | 500 | R$ 5,50 | R$ 2.750,00 |
| 25 | 57298 | COUVE CHINESA, compacta e firme, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, perfurações nas folhas. Acondicionada em embalagem atóxica transparente individualmente. | KG | 300 | R$ 7,40 | R$ 2.220,00 |
| 26 | 59739 | COUVE FLOR, espécie primeira qualidade, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, acondicionada em embalagem apropriada. | KG | 500 | R$ 8,95 | R$ 4.475,00 |
| 27 | 57299 | COUVE FOLHA, tipo manteiga, folhas novas e fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isenta de sujidades, parasitas, acondicionado em pacote atóxico próprio e transparente (maço até 1kg). | KG | 80 | R$ 11,20 | R$ 896,00 |
| 28 | 59742 | DOCE DE FRUTA/GELÉIA, sabores variados, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, em anexo cópia da licença sanitária tipo pasta, sabores morango, figo, uva, mamão, goiaba 1ª qualidade. Validade mínima 180 dias. | KG | 300 | R$ 29,90 | R$ 8.970,00 |
| 29 | 57300 | FEIJÃO – VAGEM (ORGÂNICO), fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg. | KG | 40 | R$ 13,50 | R$ 540,00 |
| 30 | 59743 | FEIJÃO - VAGEM, fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg. | KG | 150 | R$ 13,00 | R$ 1.950,00 |
| 31 | 59745 | FEIJÃO PRETO, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, embalado em embalagem atóxica transparente de 1 kg. | KG | 1.600 | R$ 10,90 | R$ 17.440,00 |
| 32 | 57305 | LARANJA BAHIA/LIMA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas. | KG | 2.500 | R$ 6,70 | R$ 16.750,00 |
| 33 | 51934 | LARANJA PERA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas. | KG | 2.000 | R$ 5,50 | R$ 11.000,00 |
| 34 | 57306 | LIMÃO TAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. | KG | 150 | R$ 4,98 | R$ 747,00 |
| 35 | 65877 | LINGÜIÇA SUÍNA temperada, resfriada ou congelada, boa qualidade, validade mínima 90 dias, com inspeção sanitária municipal. | KG | 1.000 | R$ 29,00 | R$ 29.000,00 |
| 36 | 64474 | MANGA TOMMY, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho e coloração uniformes, desvendo sem bem desenvolvida, grau de maturação 60 a 70%. Acondicionada em caixa apropriada. | KG | 400 | R$ 8,40 | R$ 3.360,00 |
| 37 | 51940 | MELANCIA GRAÚDA, apresentação tamanho, cor e com formação uniforme (peso mínimo unitário 8kg), devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas. | KG | 2.000 | R$ 3,90 | R$ 7.800,00 |
| 38 | 62989 | MELÃO COLONIAL AMARELO, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho, coloração e maturação uniforme. Acondicionado em caixa apropriada. | KG | 200 | R$ 8,20 | R$ 1.640,00 |
| 39 | 55355 | MILHO VERDE COM PALHA (uma camada de palha), de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas, acondicionada em caixa apropriada | KG | 2.500 | R$ 7,90 | R$ 19.750,00 |
| 40 | 59760 | MORANGO, in natura, fresco, fruta fisiologicamente bem desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalados em embalagem apropriada transparente de polietileno de no máximo 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento. | KG | 150 | R$ 37,00 | R$ 5.550,00 |
| 41 | 57312 | MURGOTE (ORGÂNICO), de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias. | KG | 400 | R$ 5,95 | R$ 2.380,00 |
| 42 | 59762 | MURGOTE, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias. | KG | 2.000 | R$ 5,50 | R$ 11.000,00 |
| 43 | 63000 | OVOS DE GALINHA vermelho, fresco, tipo A. Deve ser limpo, casca integra pouco porosa, resistente com classificação uniforme e formato característico. Embalagem caixas com 12 unidades, com inspeção sanitária municipal. | DZ | 3.000 | R$ 12,60 | R$ 37.800,00 |
| 44 | 63001 | PAO CASEIRO DE TRIGO, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 1.200 | R$ 24,60 | R$ 29.520,00 |
| 45 | 63004 | PEPINO IN NATURA (ORGÂNICO), de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada. | KG | 80 | R$ 6,90 | R$ 552,00 |
| 46 | 59766 | PEPINO IN NATURA, de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada. | KG | 500 | R$ 6,75 | R$ 3.375,00 |
| 47 | 51947 | PESCADO DE TILÁPIA, sem espinhas em filé, sem couro/pele, congelado, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica e transparente, pesando aproximadamente 1 kg por unidade, em anexo cópia da licença sanitária de inspeção municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, determinados pela secretária agricultura. | KG | 700 | R$ 48,00 | R$ 33.600,00 |
| 48 | 1057 | PÊSSEGO branco, maduro, de primeira qualidade, sem lesões, rachaduras ou danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionado em caixa própria. | KG | 200 | R$ 9,90 | R$ 1.980,00 |
| 49 | 57314 | PONCÃN, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias. | KG | 3.000 | R$ 5,50 | R$ 16.500,00 |
| 50 | 59770 | REPOLHO VERDE (ORGÂNICO), de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo sem bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria. | KG | 300 | R$ 6,40 | R$ 1.920,00 |
| 51 | 59771 | REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo sem bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria. | KG | 1.300 | R$ 6,35 | R$ 8.255,00 |
| 52 | 65881 | SALSINHA (ORGÂNICO), sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg). | KG | 70 | R$ 19,00 | R$ 1.330,00 |
| 53 | 59736 | SALSINHA, tipo salsinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg). | KG | 150 | R$ 16,90 | R$ 2.535,00 |
| 54 | 65882 | SUCO DE UVA ORGÂNICO, composto, extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma liquida, engarrafado em embalagem de 1 litro, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, cor cheiro e sabor próprio, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega. | LT | 1.200 | R$ 23,00 | R$ 27.600,00 |
| 55 | 65888 | TANGERINA, MONTENEGRINA/MEXIRICA, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias. | KG | 3.000 | R$ 6,15 | R$ 18.450,00 |
| 56 | 63008 | TOMATE LONGA VIDA, alongado ou redondo, de primeira qualidade, maduro, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando entre 100 a 200 gramas por unidade. | KG | 800 | R$ 9,90 | R$ 7.920,00 |
| 57 | 59774 | UVA NIAGARA BRANCA/ROSA, apropriada para o consumo in natura, aspecto globoso, com grãos bem formados firmes e intactos, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, acondicionada em caixa plástica atóxica. | KG | 400 | R$ 10,90 | R$ 4.360,00 |
| **VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO** | **R$ 487.605,00** |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## FONTE DE RECURSO

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 3440 | 10.001.12.361.0013.2048 | 0 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.12.361.0013.2048 | 141 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3460 | 10.001.12.361.0013.2048 | 504 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |

## HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

## ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
4. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produçãoprópria, relacionada no projeto de venda.

## ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

* 1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).
	2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois), conforme prazos do órgão de puublicação oficial, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
	3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
	4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
	5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

* 1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
	2. A análise da habilitação e dos projetos de venda serão realizadas no dia **02/09/2025 às 08h00**.
	3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

1. – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
2. – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
3. – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
	1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
4. – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
5. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
6. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
7. – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
8. – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
9. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
10. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

 6.1 Não serão exigidas amostras.

## LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTOS** | **QTD** | **LOCAL DE ENTREGA** | **PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMESTRAL, MENSAL, QUINZENAL, SEMANAL)** |
| Abacate  | 150 |  Mercado do produtor  | Semestral  |
| Abobrinha  | 300 | Mercado do produtor | Mensal  |
| Açúcar mascavo  | 200 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Alface americana  | 300 | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Aipim  | 1200 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Alface americana orgânica  | 200 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Alface crespa orgânica  | 200 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Alface crespa  | 500 | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Almeirão  | 50 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Banana caturra  | 8000 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Banana prata | 2500 | Mercado do produtor | Quinzenal  |
| Banha de porco | 200 | Mercado do produtor | Mensal  |
| Batata doce  | 300  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Beterraba  | 800 | Mercado do produtor  | Trimestral |
| Bolacha caseira comum  | 200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Bolacha caseira fubá e coco  | 200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Bolacha caseira manteiga e polvilho  | 300  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Bolacha caseira rosca  | 400 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Brócolis  | 600  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Caqui  | 400 | Mercado do produtor  | Semestral  |
| Cebolinha verde orgânica  | 125  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Cebolinha verde  | 125 | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Cenoura orgânica  | 200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Chuchu  | 400  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Couve chinesa  | 300  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Couve flor  | 600  | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Couve folha  | 150  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Geléia de fruta  | 300  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Feijão de vagem  | 200  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Feijão de vagem orgânico  | 40  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Feijão preto  | 1200 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Laranja bahia / lima | 3000 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Laranja pêra  | 2000 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Limão  | 150  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Linguiça suína  | 1000  | Mercado do produtor  | Bimestral  |
| Manga tommy  | 400 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Melão colonial  | 200  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Melancia | 2000  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Milho verde com palha  | 2500  | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Morango fresco  | 200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Murgote (orgânico)  | 500  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Murgote  | 2500  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Ovos de galinha  | 2000 | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Pão caseiro de trigo  | 1200  | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Pepino in natura  | 400 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Pepino in natura orgânico  | 100 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Pescado de tilápia  | 700  | Mercado do produtor  | Bimestral  |
| Pêssego  | 300 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Poncãn  | 3000 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Repolho orgânico  | 300  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Repolho verde  | 1200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Salsinha orgânica  | 70  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Salsinha  | 150  | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Suco de uva orgânico  | 1200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Tangerina/montenegrina/ mexerica | 3000  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Tomate longa vida  | 1000  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Uva Niágara  | 400  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |

\* Locais de entrega:

Mercado do produtor, localizado na Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 756, Centro, São Jorge D’ Oeste – PR

\*\* Fornecido em datas especificas/comemorativas

\*\*\* As quantidades acima mencionadas são apenas uma estimativa baseada no ano anterior, podendo ter variações futuras.

## PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

 8.2 As notas fiscais deverão OBRIGATORIAMENTE, após a sua emissão, serem encaminhadas ao Departamento de compras através dos endereços eletrônicos: compras@pmsjorge.pr.gov.br.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de licitações, situado na Prefeitura Municipal de São Jorge D’Oeste e através do site www.pmsjorge.pr.gov.br.

* 1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
	2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
1. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
2. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

São Jorge D’Oeste, 05 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 101/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx**

**OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas do município de São Jorge D’Oeste/PR.**

**São Jorge D’Oeste, agosto de 2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 101/2025**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICUTURA FAMILIAR**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

**Órgão gestor:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Órgãos participantes:**

Todas as demais Secretarias Administrativas de São Jorge D’Oeste/PR.

**Órgão gerenciador:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Planejamento municipal:**

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2025, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/>

**Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência**

Membros requisitantes:

* Secretária de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº 4484/2025, a Sra. NEIDE LORENCENA;
* Fiscal setorial, ALINE SIEGA, nomeada pelo Decreto nº 4682/2025;
* O Agente de Contratação (Fase de Planejamento), o servidor Clodoaldo Blank, nomeado pela Portaria nº 2865/2025.

**SEÇÃO 1 – DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO**

(inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

* 1. **– OBJETO.**

**Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas do município de São Jorge D’Oeste/PR.**

* + 1. **DA NATUREZA DO OBJETO**

1.1.1.1 O objeto deste Credenciamento é caracterizado como **bens comuns**, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.1.2 O objeto também é enquadrado como **fornecimento não contínuo/por escopo** tendo em vista o objetivo de impor ao contratado o dever de realizar a entrega de um bem específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, inc. XVII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que aponta o Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

 **1.1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO**

Verifica-se e certifica-se que os itens objeto deste procedimento de Credenciamento, não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

**1.1.3 DO QUANTITATIVO PRETENDIDO**

1.1.3.1 O quantitativo estimado para esta contração apresenta-se conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓD EQUIP** | **DESCRIÇÃO DE PRODUTOS** | **UND** | **QTD** | **MENORPREÇO** | **ValorGlobal** |
| 1 | 64468 | ABACATE, primeira qualidade, cor característica, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa própria. | KG | 150 | R$ 6,50 | R$ 975,00 |
| 2 | 64469 | ABOBRINHA VERDE, 1º qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. | KG | 300 | R$ 5,99 | R$ 1.797,00 |
| 3 | 62973 | AÇUCAR MASCAVO, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente. | KG | 150 | R$ 16,90 | R$ 2.535,00 |
| 4 | 64470 | AFACE AMERICANA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente. | KG | 250 | R$ 6,90 | R$ 1.725,00 |
| 5 | 59719 | AIPIM, tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, descascado, congelado em embalagem plástica pesando aproximadamente 2kg. | KG | 1.200 | R$ 7,80 | R$ 9.360,00 |
| 6 | 62975 | ALFACE AMERICANA (ORGÂNICA), primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente. | KG | 150 | R$ 14,00 | R$ 2.100,00 |
| 7 | 62976 | ALFACE CRESPA/LISA (ORGÂNICA), primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente. | KG | 200 | R$ 11,80 | R$ 2.360,00 |
| 8 | 62977 | ALFACE CRESPA/LISA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente. | KG | 500 | R$ 10,50 | R$ 5.250,00 |
| 9 | 65871 | ALMEIRÃO, de primeira, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, individualmente. | KG | 50 | R$ 9,00 | R$ 450,00 |
| 10 | 54814 | BANANA CATURRA, in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria. | KG | 8.000 | R$ 5,90 | R$ 47.200,00 |
| 11 | 59725 | BANANA PRATA, in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria. | KG | 2.500 | R$ 7,20 | R$ 18.000,00 |
| 12 | 62980 | BANHA DE PORCO, gordura suína 100% natural, embalagem em balde de 2 kg. Deve-se apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme legislação vigente. | KG | 200 | R$ 9,90 | R$ 1.980,00 |
| 13 | 57288 | BATATA DOCE, rosada/branca, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. | KG | 300 | R$ 4,90 | R$ 1.470,00 |
| 14 | 51844 | BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e mofos, acondicionadas em caixa própria. | KG | 600 | R$ 5,60 | R$ 3.360,00 |
| 15 | 62981 | BOLACHA CASEIRA COMUM, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 200 | R$ 35,00 | R$ 7.000,00 |
| 16 | 62982 | BOLACHA CASEIRA FUBÁ E COCO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 200 | R$ 37,00 | R$ 7.400,00 |
| 17 | 62983 | BOLACHA CASEIRA MANTEIGA E POLVILHO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 200 | R$ 40,00 | R$ 8.000,00 |
| 18 | 62984 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA COM GLACÊ, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 300 | R$ 42,00 | R$ 12.600,00 |
| 19 | 65872 | BRÓCOLIS, pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. | KG | 500 | R$ 9,80 | R$ 4.900,00 |
| 20 | 57291 | CAQUI FUYU/CHOCOLATE, unidades pesando aproximadamente 150 g cada, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos, cor característica vermelho alaranjado, sem lesões e rachaduras. | KG | 200 | R$ 8,60 | R$ 1.720,00 |
| 21 | 57294 | CEBOLINHA VERDE (ORGÂNICO), tipo cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg). | KG | 50 | R$ 16,00 | R$ 800,00 |
| 22 | 59735 | CEBOLINHA VERDE, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg). | KG | 120 | R$ 15,90 | R$ 1.908,00 |
| 23 | 57293 | CENOURA (ORGÂNICA), cor vermelha alaranjada, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos. | KG | 100 | R$ 8,00 | R$ 800,00 |
| 24 | 51927 | CHUCHU, compacto e firme, cor verde ou branco liso, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem brotos, acondicionado em caixa própria | KG | 500 | R$ 5,50 | R$ 2.750,00 |
| 25 | 57298 | COUVE CHINESA, compacta e firme, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, perfurações nas folhas. Acondicionada em embalagem atóxica transparente individualmente. | KG | 300 | R$ 7,40 | R$ 2.220,00 |
| 26 | 59739 | COUVE FLOR, espécie primeira qualidade, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, acondicionada em embalagem apropriada. | KG | 500 | R$ 8,95 | R$ 4.475,00 |
| 27 | 57299 | COUVE FOLHA, tipo manteiga, folhas novas e fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isenta de sujidades, parasitas, acondicionado em pacote atóxico próprio e transparente (maço até 1kg). | KG | 80 | R$ 11,20 | R$ 896,00 |
| 28 | 59742 | DOCE DE FRUTA/GELÉIA, sabores variados, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, em anexo cópia da licença sanitária tipo pasta, sabores morango, figo, uva, mamão, goiaba 1ª qualidade. Validade mínima 180 dias. | KG | 300 | R$ 29,90 | R$ 8.970,00 |
| 29 | 57300 | FEIJÃO – VAGEM (ORGÂNICO), fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg. | KG | 40 | R$ 13,50 | R$ 540,00 |
| 30 | 59743 | FEIJÃO - VAGEM, fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg. | KG | 150 | R$ 13,00 | R$ 1.950,00 |
| 31 | 59745 | FEIJÃO PRETO, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, embalado em embalagem atóxica transparente de 1 kg. | KG | 1.600 | R$ 10,90 | R$ 17.440,00 |
| 32 | 57305 | LARANJA BAHIA/LIMA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas. | KG | 2.500 | R$ 6,70 | R$ 16.750,00 |
| 33 | 51934 | LARANJA PERA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas. | KG | 2.000 | R$ 5,50 | R$ 11.000,00 |
| 34 | 57306 | LIMÃO TAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. | KG | 150 | R$ 4,98 | R$ 747,00 |
| 35 | 65877 | LINGÜIÇA SUÍNA temperada, resfriada ou congelada, boa qualidade, validade mínima 90 dias, com inspeção sanitária municipal. | KG | 1.000 | R$ 29,00 | R$ 29.000,00 |
| 36 | 64474 | MANGA TOMMY, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho e coloração uniformes, desvendo sem bem desenvolvida, grau de maturação 60 a 70%. Acondicionada em caixa apropriada. | KG | 400 | R$ 8,40 | R$ 3.360,00 |
| 37 | 51940 | MELANCIA GRAÚDA, apresentação tamanho, cor e com formação uniforme (peso mínimo unitário 8kg), devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas. | KG | 2.000 | R$ 3,90 | R$ 7.800,00 |
| 38 | 62989 | MELÃO COLONIAL AMARELO, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho, coloração e maturação uniforme. Acondicionado em caixa apropriada. | KG | 200 | R$ 8,20 | R$ 1.640,00 |
| 39 | 55355 | MILHO VERDE COM PALHA (uma camada de palha), de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas, acondicionada em caixa apropriada | KG | 2.500 | R$ 7,90 | R$ 19.750,00 |
| 40 | 59760 | MORANGO, in natura, fresco, fruta fisiologicamente bem desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalados em embalagem apropriada transparente de polietileno de no máximo 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento. | KG | 150 | R$ 37,00 | R$ 5.550,00 |
| 41 | 57312 | MURGOTE (ORGÂNICO), de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias. | KG | 400 | R$ 5,95 | R$ 2.380,00 |
| 42 | 59762 | MURGOTE, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias. | KG | 2.000 | R$ 5,50 | R$ 11.000,00 |
| 43 | 63000 | OVOS DE GALINHA vermelho, fresco, tipo A. Deve ser limpo, casca integra pouco porosa, resistente com classificação uniforme e formato característico. Embalagem caixas com 12 unidades, com inspeção sanitária municipal. | DZ | 3.000 | R$ 12,60 | R$ 37.800,00 |
| 44 | 63001 | PAO CASEIRO DE TRIGO, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 1.200 | R$ 24,60 | R$ 29.520,00 |
| 45 | 63004 | PEPINO IN NATURA (ORGÂNICO), de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada. | KG | 80 | R$ 6,90 | R$ 552,00 |
| 46 | 59766 | PEPINO IN NATURA, de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada. | KG | 500 | R$ 6,75 | R$ 3.375,00 |
| 47 | 51947 | PESCADO DE TILÁPIA, sem espinhas em filé, sem couro/pele, congelado, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica e transparente, pesando aproximadamente 1 kg por unidade, em anexo cópia da licença sanitária de inspeção municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, determinados pela secretária agricultura. | KG | 700 | R$ 48,00 | R$ 33.600,00 |
| 48 | 1057 | PÊSSEGO branco, maduro, de primeira qualidade, sem lesões, rachaduras ou danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionado em caixa própria. | KG | 200 | R$ 9,90 | R$ 1.980,00 |
| 49 | 57314 | PONCÃN, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias. | KG | 3.000 | R$ 5,50 | R$ 16.500,00 |
| 50 | 59770 | REPOLHO VERDE (ORGÂNICO), de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo sem bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria. | KG | 300 | R$ 6,40 | R$ 1.920,00 |
| 51 | 59771 | REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo sem bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria. | KG | 1.300 | R$ 6,35 | R$ 8.255,00 |
| 52 | 65881 | SALSINHA (ORGÂNICO), sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg). | KG | 70 | R$ 19,00 | R$ 1.330,00 |
| 53 | 59736 | SALSINHA, tipo salsinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg). | KG | 150 | R$ 16,90 | R$ 2.535,00 |
| 54 | 65882 | SUCO DE UVA ORGÂNICO, composto, extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma liquida, engarrafado em embalagem de 1 litro, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, cor cheiro e sabor próprio, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega. | LT | 1.200 | R$ 23,00 | R$ 27.600,00 |
| 55 | 65888 | TANGERINA, MONTENEGRINA/MEXIRICA, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias. | KG | 3.000 | R$ 6,15 | R$ 18.450,00 |
| 56 | 63008 | TOMATE LONGA VIDA, alongado ou redondo, de primeira qualidade, maduro, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando entre 100 a 200 gramas por unidade. | KG | 800 | R$ 9,90 | R$ 7.920,00 |
| 57 | 59774 | UVA NIAGARA BRANCA/ROSA, apropriada para o consumo in natura, aspecto globoso, com grãos bem formados firmes e intactos, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, acondicionada em caixa plástica atóxica. | KG | 400 | R$ 10,90 | R$ 4.360,00 |
| **VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO** | **R$ 487.605,00** |

1.1.3.2 Valor máximo estimado da licitação **R$ 487.605,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS).**

1.1.3.3 A empresa pretensa contratada através do respectivo procedimento de dispensa de licitação, sendo o contrato formalizado prevendo os quantitativos relacionados no item 1.1.3.1.

**1.1.4 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1.4.1 O local de entrega dos produtos, estará destinado nas requisições dos produtos. Uma vez que por esta Ata de Registro de Preços, objetiva-se o atendimento generalizado das demandas da Administração.

1.1.4.2 Isto, justifica-se exatamente pelas características dos produtos e igualmente pelas características de consumo dos mesmos. Portanto, é previsível e possível, que o local de entrega dos produtos seja variado, pelo exposto acima.

1.1.4.3 Caso concreto, há aqueles produtos destinados à merenda escolar, que não só o local, mas ainda o horário que deverá acontecer a entrega nas escolas indicadas na requisição.

1.1.4.4 Ademais, para outros produtos, a entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Sec. de Educação, localizado a Av. Prefeito Aderlarte Debortoli, nº 756, centro, São Jorge D’Oeste, ou em outro local, ainda que nos limites do município, quando determinado pelo responsável daquele setor. Caso que deverá ser observado quando da entrega dos produtos, que ocorra entre às 7h30 e 11h30, ou então, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.1.4.5 A entrega deverá ocorrer SEMANALMENTE, todas as segundas-feiras, desde que letivas, até as 9h.

1.1.4.6 Em caso de feriados ou outro motivo imprevisível, a Secretaria demandante, se encarregará, de comunicar-se com os fornecedores e reagendar a data da entrega em questão.

* 1. **– DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica.

* 1. **– DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

Não se aplica.

**2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

3.1A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser diretamente no mercado do produtor, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade, dias e quantidades, tudo de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretária de Educação.

3.2Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo, a critério da secretaria de educação, sendo o fornecedor notificado para substituição.

**4 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1 Documentos necessários para habilitação do fornecedor:

 a) O fornecedor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2. Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;

3**.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.1.1 GRUPO INFORMAL:**

a) O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2**.** Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;

3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.1.2 GRUPO FORMAL:**

a) O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

4**.** Prova de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

5**.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; - Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6**.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7**.** Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam.

**5 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar deste procedimento, somente:

**a) Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

**b) Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

**c) Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica

**6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**6.1** A solução proposta é a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, sob demanda, que compõem o cardápio da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge D’ Oeste, haja vista que o documento de formalização de demanda com o levantamento dos quantitativos dos Gêneros Alimentícios que foram realizadas pela nutricionista responsável pela merenda escolar juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

**6.2** Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a necessidade apresentadas pela secretaria e fundos municipais e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

**7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem atender o disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

7.1.1 Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa / Ministério da Saúde) ou Anvisa locais ou Estaduais.

**7.1.2** Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SuasA / Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

**7.1.3** Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal, que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e Municipal.

**7.1.4** Os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviços de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviços de Inspeção Estadual, - SIE (permite a comercialização em âmbito estadual) e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

**8 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTOS** | **QTD** | **LOCAL DE ENTREGA** | **PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMESTRAL, MENSAL, QUINZENAL, SEMANAL)** |
| Abacate  | 150 |  Mercado do produtor  | Semestral  |
| Abobrinha  | 300 | Mercado do produtor | Mensal  |
| Açúcar mascavo  | 200 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Alface americana  | 300 | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Aipim  | 1200 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Alface americana orgânica  | 200 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Alface crespa orgânica  | 200 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Alface crespa  | 500 | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Almeirão  | 50 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Banana caturra  | 8000 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Banana prata | 2500 | Mercado do produtor | Quinzenal  |
| Banha de porco | 200 | Mercado do produtor | Mensal  |
| Batata doce  | 300  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Beterraba  | 800 | Mercado do produtor  | Trimestral |
| Bolacha caseira comum  | 200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Bolacha caseira fubá e coco  | 200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Bolacha caseira manteiga e polvilho  | 300  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Bolacha caseira rosca  | 400 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Brócolis  | 600  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Caqui  | 400 | Mercado do produtor  | Semestral  |
| Cebolinha verde orgânica  | 125  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Cebolinha verde  | 125 | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Cenoura orgânica  | 200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Chuchu  | 400  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Couve chinesa  | 300  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Couve flor  | 600  | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Couve folha  | 150  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Geléia de fruta  | 300  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Feijão de vagem  | 200  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Feijão de vagem orgânico  | 40  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Feijão preto  | 1200 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Laranja bahia / lima | 3000 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Laranja pêra  | 2000 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Limão  | 150  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Linguiça suína  | 1000  | Mercado do produtor  | Bimestral  |
| Manga tommy  | 400 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Melão colonial  | 200  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Melancia | 2000  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Milho verde com palha  | 2500  | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Morango fresco  | 200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Murgote (orgânico)  | 500  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Murgote  | 2500  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Ovos de galinha  | 2000 | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Pão caseiro de trigo  | 1200  | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Pepino in natura  | 400 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Pepino in natura orgânico  | 100 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Pescado de tilápia  | 700  | Mercado do produtor  | Bimestral  |
| Pêssego  | 300 | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Poncãn  | 3000 | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Repolho orgânico  | 300  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Repolho verde  | 1200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Salsinha orgânica  | 70  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Salsinha  | 150  | Mercado do produtor  | Semanal  |
| Suco de uva orgânico  | 1200  | Mercado do produtor  | Mensal  |
| Tangerina/montenegrina/ mexerica | 3000  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Tomate longa vida  | 1000  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |
| Uva Niágara  | 400  | Mercado do produtor  | Quinzenal  |

**9 DOS REQUISITOS OPERACIONAIS:**

**9.1 DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

**9.1.1** No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

**9.1.2** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

**9.1.3** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**9.1.4** O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitidos em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor.

**9.1.5**  O contratado deverá fornecer produtos frescos, embalados adequadamente, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, e nesse sentido será obrigatório possuir atestado de produção.

**9.1.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

**9.2 O OBJETO SERÁ RECEBIDO:**

**9.2.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**9.2.2.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**a)** **PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** → As entregas serão semanalmente pelo (s) fornecedor (es) no mercado do produtor, mediante solicitação da Secretaria de Educação a cooperativa. A cooperativa irá organizar uma escola de entrega entre os produtores, respeitando desta forma a ordem semanal de entrega para que TODOS sejam contemplados.

**9.2.3.** O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

 **a)** Os hortifrútis deverão ser entregues SEMANALMENTE, todas as segundas – feiras (letivos) em caso de feriado ou qualquer outro imprevisto a secretaria demandante se encarrega se entrar em contato com os fornecedores e remarcar uma nova data, até as 9h00 da manhã conforme ordem solicitação de pedido;

**10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

**10.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**10.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**11.1 DO PAGAMENTO:**

**11.1.1** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento ou cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**11.1.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

**11.1.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**111.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.1.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.1.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**11.1.2.5.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**12.1.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**12.2.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**131.** O custo estimado da contratação possui **NÃO** caráter sigiloso e será tornado público juntamente com e edital.

**13.1.1.** A alteração opta por **divulga**r os valores referenciais, para este processo de CREDENCIAMENTO.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício:



São Jorge D’ Oeste, 1 de agosto de 2025.

**NEIDE LORENCENA**

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Designada pelo decreto nº 4844/2025

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## ANEXO VII

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

## Modelo proposto para os Grupos Formais

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO FORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16.CPF | 17.DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |

|  |
| --- |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1.Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| **III – RELAÇÃO DE PRODUTOS** |
| 1.Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| 4.1. Unitário | 4.2.Total |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## ANEXO VII (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO INFORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES** |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF |
| **IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição\*/Unidade | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
| Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |  | **Total do projeto** |  |
| **V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronogramade Entrega dos Produtos |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  | **Total do projeto:** |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: |
|  |  |
| Local e Data: | **Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal** | **Assinatura** |
| 1 |  |  |  |
| 2 |  |  |  |
| 3 |  |  |  |
| 4 |  |  |  |
| 5 |  |  |  |
| 6 |  |  |  |
| 7 |  |  |  |
| 8 |  |  |  |
| 9 |  |  |  |
| 10 |  |  |  |
| 11 |  |  |  |
| 12 |  |  |  |

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## ANEXO VII (continuação)

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9.Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |

|  |
| --- |
| **II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS** |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |
| Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF: |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF |

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## ANEXO VIII

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**

**CONTRATO N.º /20XX**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de São Jorge D’Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Iguaçu, 281, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.380-0001/03, representada neste ato pela Prefeito Municipal, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2025, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR** |
| **1** |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 3280 | 10.001.12.361.0013.2048 | 0 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3290 | 10.001.12.361.0013.2048 | 141 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O A entrega dos gêneros alimentícios será SEMANALMENTE, todas as segundas – feiras (letivos) até as 9h00, em caso de feriado ou qualquer outro imprevisto a secretaria demandante se encarrega de entrar em contato com os fornecedores e remarcar uma nova data.

5.2 Os itens alimentícios solicitados deverão ser entregues no mercado do produtor, localizado na Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 756, Centro, São Jorge D’ Oeste – PR, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade, dias e quantidades, tudo de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretária de Educação.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

5.4 Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem as exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo, a critério da secretaria de educação, sendo o fornecedor notificado para substituição.

5.5 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem atender o disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

 **5.5.1** Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa / Ministério da Saúde) ou Anvisa locais ou Estaduais.

**5.5.2** Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa / Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

**5.5.3** Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal, que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e Municipal.

 **5.5.4** Os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviços de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviços de Inspeção Estadual, - SIE (permite a comercialização em âmbito estadual) e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

* 1. Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.
	2. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
		1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;
		2. Deixar de entregar a documentação exigida;
		3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		4. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
		7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
		8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
		10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
	4. Advertência;
	5. Multa;
	6. Impedimento de licitar e contratar e
	7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	8. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
	9. A natureza e a gravidade da infração cometida;
	10. As peculiaridades do caso concreto;
	11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
	12. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
	13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	14. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
	15. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
	16. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
	17. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
	18. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
	19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
	20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
	21. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
	22. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
		1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
		2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
		3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
	23. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente T ermo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n. º 001/2024, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

* + 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
		2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
			1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
	1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de São João para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

 , de de . (município)

 CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1.

2.